



- LEI Nº 488, de 17 de Novembro de 1964
Autoriza a construção e reconstrução de
Prédios Escolares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pro-
ceder construções e reconstruções nos prédios destinados ao funciona-
mento das Escolas Rurais, podendo despende com essas obras, até a im-
portância de dois milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros-2.510.000,00;

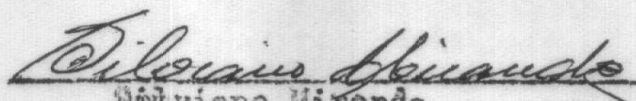
Art.2º- As construções e reconstruções das o-
bras de que trata o Art.1º, serão feitas mediante concorrências públi-
ca ou Administrativa, de conformidade com os projetos, orçamentos e es-
pecificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura -
Municipal e aprovadas pelo Chefe do Executivo as que consultarem, me-
lhor, os interesses da Municipalidade;

Art.3º- Para atender á despesa autorizada no -
art.1º, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício
financeiro de 1965, sob o Código 4-1-4-61;

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execu-
ção desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 17 de Novembro de 1964.


Silvano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio RIBEIRO SILVA JÚNIOR
Secretário

Registrada no Livro n.2-Fls. ____ .Data supra. ____

Secretário